Jacareí, 25 de Março de 2025

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** se justifica em se deve ao fato da empresa contratada ser a detentora do contrato de serviço de manutenção de ar condicionado a fim de manter a excelencia e qualidade no serviço prestado,evitando assim gastos posteriores.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUBER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Data: 25/03/2025 10:46:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUBER MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Unidade de Compras